

Id:0471B99622EA397F


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
 CNPJ: 06.553.762/0001-00
 PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
 JAICÓS - PI


DECRETO Nº 007 / 2024.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da prova de vida de aposentados e pensionistas regidos pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de Jaicós/PI e dá outras providências.

A(O) PREFEITA(O) MUNICIPAL DE XXXX, Estado do PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaicós (PI), e, em cumprimento às determinações legais contidas no artigo 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de junho de 2004, e

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de normas e diretrizes relativas à comprovação anual de vida dos aposentados e pensionistas que recebem benefícios previdenciários à conta do fundo previdenciário do município de Jaicós-PI

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída a Prova de Vida a ser realizada anualmente e em caráter obrigatório para todos os beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do município de Jaicós/PI.

Art. 2º - A prova de vida dos aposentados e pensionistas é condição para a continuidade do recebimento do benefício previdenciário e será realizada entre os dias 02/01/2024 e 31/12/2024, observando o mês do aniversário do beneficiário.

Art. 3º - A prova de vida será realizada no formato presencial.

§1º - Os beneficiários deverão comparecer à sede do RPPS, localizada na Praça Angelo Borges Leal, número s/n, bairro Serranópolis, para proceder a prova de vida de forma presencial, munido da documentação abaixo indicada:

- Documento de identificação original;
- CPF;
- Comprovante de residência atualizado, datado dos últimos três meses (conta de água, luz ou telefone), ou na falta deste, declaração de residência, caso tenha havido mudança de endereço.

§2º - Para a realização da prova de vida presencial serão aceitos como documento de identificação: Carteira de Identidade (Registro Geral de Identidade Civil - RG); Carteira de Identidade Militar; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e Carteira de Entidade de Classe (OAB, CRM, CRP, CRC, entre outras), dentro da validade, em perfeito estado de conservação.

§3º - Os beneficiários que por motivos de saúde se encontrem impossibilitados de realizarem a prova de vida presencialmente, poderá ter seu documento comprobatório apresentado por representante legal ou procuradores com poderes para a prática do ato, sob as penas da lei.

§4º O documento comprobatório mencionado no §3º é o documento de identidade oficial e o atestado médico comprovando a incapacidade.

Art. 4º - O aposentado ou pensionista impedido de realizar a prova de vida em razão do cumprimento de sentença de reclusão deve encaminhar ao fundo previdenciário do município de Jaicós/PI atestado ou declaração de Permanência Carcerária em papel timbrado, expedido pela Instituição carcerária.

Art. 5º - O aposentado ou pensionista menor ou incapaz deverá realizar a prova de vida acompanhado pelo representante legal.

§ 1º Os tutores, guardiões e curadores dos aposentados e pensionistas deverão apresentar os seguintes documentos:

- original da tutela, termo de guarda ou curatela.
- documento de identidade oficial do representante legal.

Art. 6º - Os beneficiários que não realizarem a prova de vida no período estabelecido terão os seus benefícios suspensos após o primeiro dia imediato ao prazo final.

§1º - O restabelecimento do pagamento do benefício ocorrerá na folha de pagamento imediatamente posterior a do mês em que se der a regularização do aposentado ou pensionista, com a inclusão em folha de pagamento dos valores bloqueados.

Art. 7º - Decorridos 90 (noventa) dias da suspensão de que trata o Artigo 6º desta Portaria, será adotado o procedimento para o cancelamento do benefício.

Art. 8º - Os casos omissos e situações não previstas neste Decreto serão resolvidos pelo fundo previdenciário do município de Jaicós/PI, que também será o responsável por expedir instruções que se façam necessárias para a fiel execução desse Decreto.



Art. 9º - Fica instituída a tabela de convocação para a realização da prova de vida, com prazo de 30 dias para cada servidor, conforme segue:

Mês	Início da Convocação	Fim da Convocação
Janeiro	01/01/2024	31/01/2024
Fevereiro	01/02/2024	29/02/2024
Março	01/03/2024	31/03/2024
Abril	01/04/2024	30/04/2024
Maiο	01/05/2024	31/05/2024
Junho	01/06/2024	30/06/2024
Julho	01/07/2024	31/07/2024
Agosto	01/08/2024	31/08/2024
Setembro	01/09/2024	30/09/2024
Outubro	01/10/2024	31/10/2024
Novembro	01/11/2024	30/11/2024
Dezembro	01/12/2024	30/12/2024

§ 1º Essa tabela tem previsão de atendimento para o ano de 2024, e vigorará no mesmo formato de convocação para os anos vindouros. Excepcionalmente para o ano de 2024 os nascidos nos meses de Jan/Fev/Mar. Realizarão a prova de vida no mês de ABRIL de 2024.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se. Cumpra-se.

JAICÓS/PI 05 DE MARÇO DE 2024



Ogilvan da Silva Oliveira
 Prefeito Municipal de Jaicós/PI

Id:1518FB3A85623FDF


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
 CNPJ: 06.553.762/0001-00
 PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
 JAICÓS - PI

AVISO DE LICITAÇÃO
 Pregão Eletrônico nº. 002/2024 - Repetição

Interessado: Município de Jaicós (PI).

Objeto: **ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE FRIO MUNICIPAL PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS E A INFORMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, PARA O MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI.**

Fim de Cadastramento das Propostas: 21 de março de 2024 às 10h00min.

Fase de Disputa de Lances: 21 de março de 2024, a partir das 10h05min

Fonte de Recurso: Nº. DA PROPOSTA: 11806.518000/1210-04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: <http://www.licitacoesjaicospi.com.br> e portal do TCE-PI:

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>

Endereço: Praça Ângelo Borges Leal, s/n, Cep: 64.575-000, Jaicós - PI.

Endereço de Correio Eletrônico: cpljaicospi@outlook.com

Horário de Atendimento: segunda à sexta-feira, de 08h00min as 12h00min.

Jaicós (PI), 08 de março de 2024.

Manoel Leonardo Ribeiro de Sousa
 Pregoeiro